



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 23 de dezembro de 2022.

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

17/11/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet” realizou-se a quadragésima quarta Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a Presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Convidado:** Marionaldo Fernandes Maciel – Diretor Presidente do CAMPREV. **Ouvintes:** Carla Finoti, Cilene Amadio, Daniel Cintra, Heloísa Leão, Jesiele Malandrin, Michelle Azevedo, Mônica Lobo, Roberta Freire Arruda, Tiago Cerqueira, Valéria Cristina Mari Silva, Wagner Ferreira de Sousa. **II – PAUTA:** Reunião com o Diretor Presidente nos termos do SEI-CAMPREV. 2022.00002537-18. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi lida a ordem do dia. Depois, explicou a dinâmica da reunião e disse que seria gravada para elaboração da ata. Em seguida, o Diretor Presidente saudou os presentes e fez uma breve apresentação sobre as atividades da Presidência. Iniciou dizendo que 2022 foi um ano tão difícil quanto 2021, mas tem trabalhado na condução do CAMPREV, atendendo os objetivos conforme o artigo 2 da LC nº10/2004 para garantir a Sustentabilidade do Regime de Previdência do Município de Campinas. Contou que houve problemas com os investimentos com relação à meta atuarial e que, recentemente, o Instituto recebeu o auditor do Ministério da Previdência, sendo ofertados a ele todos os elementos que subsidiam o Instituto e o que compete a Secretaria de Previdência para a regularidade do nosso Regime, CRP e que o funcionamento do Instituto fosse avaliados e supervisionados, conforme a lei 9717/98. Disse que todos esses âmbitos estão regulares, pois desde a origem do CAMPREV, o CRP é expedido regularmente em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo órgão de supervisão e explicou que, nesse ano, tivemos problemas com alguns lançamentos de documentos no CADPREV, mas foram resolvidos com a nova ferramenta criada para esses lançamentos. Disse também que o CMP tem ajudado a Diretoria nas 24 ações obrigatórias que implicam na certificação do Pró Gestão. Explicou que o Ministério da Previdência tem um indicador de situação previdenciária, onde todos os elementos são classificados em A, B e C, sendo que A, significa que foi plenamente realizado, B, que foi realizado e C, que ainda está em vias de ser realizado. Salientou que o CAMPREV estava num índice de avaliação B, mas o nosso Instituto consta como letra C, sobretudo com relação ao Pró-Gestão que estamos na fase de implantação. Mas reafirmou que o CMP já contribuiu com a certificação na medida em que aprovou os documentos necessários para agilizar e referendar as nossas ações para que possamos apresentar à Certificadora. Contou que já foram enviados documentos para a Certificadora para que fosse feita uma análise preliminar para que os ajustes sejam feitos. Destacou que a não certificação não é boa para o CAMPREV, pois conforme as Resoluções 4963 sem o Pró Gestão têm poucas oportunidades e investimentos, reafirmando que 2021 e 2022 foram anos ruins, devido ao contexto nacional e mundial com relação aos investimentos e precisamos buscar novos produtos e investimentos para garantir a sustentabilidade do nosso regime e isso se dá através dos investimentos em ativos que performem e tragam retorno de forma considerável para que possamos bater a nossa meta atuarial. Disse que o IPCA está perto de 6% e, passado o período eleitoral, ainda temos a questão da guerra na Ucrânia

que gera uma instabilidade na Europa e nos Estados Unidos, o que acaba nos afetando também. Após, falou sobre a implementação das adequações necessárias para a obtenção da certificação institucional do Pró Gestão - nível 1, dizendo que o nosso status é de análise pela certificadora e, após a análise, será feito o agendamento da etapa presencial, e os últimos elementos que concluímos foram a Audiência Pública e o Relatório de Governança Corporativa. Na sequência, falou sobre o indicador de situação previdenciária, o qual está regulado pela Portaria nº14762/20 e é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência, tendo por base as informações encaminhadas pelo ente, dizendo que as Diretorias têm cumprido com o lançamento regular junto ao CADPREV através de seus técnicos e colaboradores, garantindo-nos a nota B. Falou também sobre a auditoria externa, explicando que a nossa lei tem a previsão da auditoria das contas e dos investimentos do exercício, mas disse que, no seu entendimento, essa é uma questão na qual nós já evoluímos, visto que atualmente nós temos o setor de Controle Interno. Explicou que, até o presente momento, não temos essa auditoria, porque nenhuma empresa se interessou em participar. Depois, falou sobre a Sustentabilidade do Regime, sendo que a primeira etapa foi feita com bens jurídicos e ativos, previsto na LC 260, onde foi criado o aporte do imposto de renda, dividendos da SANASA, fluxo da dívida, venda da folha e a criação do Fundo Imobiliário. Disse que também está previsto na LC 260 a migração do Fundo Imobiliário, onde temos imóveis do CAMPREV da época do IPMC que pertenciam aos Fundos e foram remanejados para serem colocado no Fundo Imobiliário e serem capitalizados para gerarem pagamentos de aposentadoria, mas explicou que essa não é uma operação simples. Disse que estão em andamento a Previdência Complementar e a estruturação do Fundo Imobiliário, explicando que o Instituto tem 9 imóveis aptos para constituir o Fundo e que o CAMPREV não administrará esse Fundo. Falou em seguida que o Plano de Sustentabilidade é buscar bens, direitos e ativos, e pontuou que o município instaurou uma Comissão para levantar potenciais imóveis para serem inseridos nesse Fundo, contando também que, recentemente, a FIPE realizou uma avaliação mercadológica dos imóveis. Na sequência, falou sobre as contas de 2021, explicando que se preocupou com uma fala dita na última Audiência Pública por um Conselheiro Fiscal sobre a reprovação das contas de 2021, na qual foi dito que as contas reprovadas não foram do CAMPREV, mas sim as contas do Diretor Presidente. Disse que a reprovação não é boa para ninguém e que a análise realizada pelo CF resultou nessa reprovação e os seus efeitos surtirão, pois isso chegou ao Tribunal de Contas, o qual já fez um apontamento com relação a essas contas e o Ministério da Previdência também irá tomar conhecimento dessa reprovação. Sobre a fala do Conselheiro Fiscal, disse que as suas contas são as que têm em seu CPF particular, mas as contas que administra aqui são do Instituto, o qual tem a sua personalidade jurídica própria. Contou que o apontamento do Ministério da Previdência lhe causa preocupação, pois os servidores estão fazendo gestão do que é nosso, o que fazem diuturnamente e de forma tranquila, as ações são realizadas por todas as Diretorias, cada qual dentro da sua alçada e competência, conforme estabelece a LC 10/2004, acrescentando ainda que acha lamentável o equívoco do Conselheiro Fiscal por termos chegado a esse ponto. Finalizada a apresentação, a palavra foi aberta aos Conselheiros e o Conselheiro Miranda iniciou suas considerações dizendo que entende como Conselheiro eleito à importância da presença do Diretor Presidente no CMP e espera que essa presença possa ser permanente, não sendo feita apenas quando for requisitada e oficiada, pois reafirma que seria importante tê-lo mais presente em nossos debates e encaminhamentos. Lembrou que esse pedido para que as Diretorias estivessem conosco em reunião do CMP é de um ofício feito há 8 meses encaminhado com as assinaturas de 7 Conselheiros, tendo sido viabilizado apenas agora. Pontuou também que conhece pouco sobre a vida política do Diretor Presidente, mas o pouco que sabe o faz ter um respeito muito grande pela atuação dentro da história política da cidade de Campinas e isso o faz ter segurança em fazer esse debate com o Diretor Presidente, pois como já conversaram anteriormente sobre suas divergências, entende que essas divergências são boas para que possamos avançar, já que as utopias só se constituem quando nós nos colocamos no debate com tranquilidade. Depois, destacou que o artigo 3º e o artigo 6º da LC 10/2004, dizem que a estrutura administrativa do CAMPREV é composta pelo Presidente, pelas três Diretorias e pelos três colegiados, dizendo que não tem outro entendimento a não ser o de olhar para o Instituto de forma que é administrativamente gestado por essa Diretoria Executiva e esses colegiados. Completou dizendo que o artigo 6º da LC 10/04 diz que a Diretoria Executiva é composta pelo Diretor Presidente, pela Diretoria Financeira, pela Diretoria Administrativa e pela Diretoria Previdenciária e, na sua visão, a Diretoria é corporativa, democrática e gestora de todos os atos do CAMPREV que precisam estar nas quatro cabeças que pensam o executivo do Instituto. Desta forma, questionou ao Diretor Presidente quais as dificuldades para que essa Diretoria Executiva consiga se encontrar para fazer a construção administrativa dessa Autarquia, de forma que o conjunto possa fazer a melhor ação e planejamento do CAMPREV, pois o que parece ao CMP é que esses diálogos não são pertinentes e permanentes, além de existirem problemas dentro da Diretoria Executiva nos encaminhamentos dos atos

da Autarquia. Apontou que, como servidor da educação, não consegue trabalhar sem um planejamento orgânico e o assusta que não tenhamos um planejamento geral da Autarquia ou que esse não é disponibilizado aos colegiados e aos servidores, que são os primeiros interessados em saber como a Autarquia organiza as ações dos seus trabalhos em vista da tão sonhada e discutida Sustentabilidade. Pontuou que no item 1.4.5 do Manual do Pró Gestão diz que não existe Pró Gestão se não houver um Planejamento Estratégico e operacional que seja transparente e visível para todo o coletivo que administra o CAMPREV e para os interessados do Instituto. Assim, questionou qual o planejamento geral do CAMPREV que organiza todo trabalho das Diretorias e da Presidência, pois nos espantou que, há cerca de 15 dias atrás, apareceu um planejamento no Portal da Transparência dos anos de 2021/22, sendo que estamos quase em dezembro de 2022 e deveria estar exposto e divulgado no início de cada ano administrativo para que possamos conhecer o passo a passo de todos os trabalhos dentro do Instituto. Pontuou ainda que existe uma sentença que diz que as Diretorias devem, por Lei, ter uma assessoria que seja escolhida e de confiança dos Diretores, mas ao perguntar a eles, foi dito que não puderam escolher essa assessoria e que, a princípio, a assessoria escolhida não foi da confiança dos Diretores, questionando se esse direito lhes foi assegurado. O Diretor Presidente em resposta agradeceu as palavras de apreço do Conselheiro Miranda, dizendo que tem 30 anos de Prefeitura completados em abril, tendo três mandatos sindicais, foi Secretário de gestão na área de Recurso Humano e depois, foi convidado a fazer gestão no CAMPREV. Explicou que, na liturgia do cargo que lhe foi confiado pelo Prefeito Municipal de Campinas, tem cumprido o que a LC 10/2004 legisla, a qual o CAMPREV foi produto de uma organização assim que foi extinto o IPMC, acrescentando que não interpreta a lei, apenas a segue. Sobre os artigos 3 e 6 da LC 10/2004 que trata da composição do Instituto, disse que a lei tem outros artigos que são tão importantes quanto esses, pois os trabalhos do CAMPREV são segregados por artigos, explicando que todos os atos do CAMPREV não são de competência de todos. Com relação ao planejamento, disse que concorda com o Conselheiro Miranda e afirmou que existe um Planejamento que foi dialogado robustamente, onde foi criado o Planejamento 21/22, dizendo que ele não foi criado agora, mas são elementos que tratam de ações necessárias para o CAMPREV. Sobre os cargos de assessoria, disse que os cargos de assessoria são do CAMPREV e a prerrogativa e discricionariedade de nomear as assessorias é da presidência, conforme a LC 10/2004, completando que os servidores já estavam nomeados quando chegou ao CAMPREV e que o único Assessor que nomeou foi o da Diretoria Administrativa, sendo o mesmo servidor de carreira. Disse que se porventura advir da sentença a obrigação de fazer contrárias as nomeações das assessorias na determinação judicial, tomaremos as medidas necessárias conforme o caso. A respeito da participação permanente no CMP, disse que deveremos fazê-lo em busca do Pró Gestão para fortalecer o CAMPREV, discordando que isso seja uma utopia, pois entende que é uma obrigação de fazer para buscar a Sustentabilidade do Regime. Explicou que tem tomado todas as medidas necessárias para buscarmos a Sustentabilidade. O Conselheiro Miranda em resposta agradeceu os esclarecimentos e disse que é necessário voltarmos a discutir o centralismo que o Diretor Presidente traz como leitura da lei, pois tem outra interpretação. O Diretor Presidente respondeu dizendo que a lei que dispõe sobre essa assessoria é a LC 58/2014, a qual nasceu com alguns erros que precisam ser ajustados, visto que o Instituto cresceu e são exigidos mais profissionais para tocar a coisa pública e o Regime de Previdência do servidor de Campinas. Após, a Conselheira Débora perguntou sobre a demora em responder os SEIs encaminhados à Presidência, como exemplo o da Imunidade Previdenciária, do boletim do STMC, sendo que existe uma equipe técnica com Assessores que poderiam adiantar esse trabalho, dizendo ainda que vem falando sobre isso insistentemente nas reuniões. Disse que o boletim foi decidido por unanimidade que teríamos uma resposta urgente e, como o Diretor Presidente, entende que já deveria ter feito à defesa do Instituto. Sobre o Conselheiro Fiscal mencionado na fala do presidente, disse que havia entendido que foi uma conversa de bastidores, pois no SEI CAMPREV. 2022.00001265-11, consta o parecer do Conselho Fiscal e a ata de 10/05/2022, não há nenhuma dúvida que 4 conselheiros deram parecer reprovando em sua totalidade as contas do CAMPREV de 2021 e apenas um conselheiro aprovou parcialmente. Assim, não entende qual Conselheiro disse que reprovou as contas do Diretor Presidente. O Diretor Presidente em resposta, disse que irá verificar quais os SEIs que estão pendentes, mas garantiu que a questão da Imunidade Previdenciária já foi tratada e é cedida para quem ganha duas vezes o teto do INSS pelo artigo 40 da Constituição Federal que foi revogado pela Emenda 103, dizendo ainda que o governo tem outras questões sobre a Imunidade para serem resolvidas. Sobre o STMC, disse que é produzidas centenas de boletins contra a administração e nenhum é respondido, pois entende que responder a esses boletins vão gerar outros boletins. Sobre a prestação de contas, relatou que o Conselheiro Fiscal disse que havia reprovado as contas do Diretor Presidente na Audiência Pública. Em seguida, o Presidente do CMP disse que o Conselheiro Fiscal que havia dito isso, foi o Fiorin ao final da Audiência. Disse também que não cabe ao CF reprovar as contas, apenas emitir um Parecer para ser enviado ao Prefeito e ao CMP para que nós que

deliberemos após uma auditoria contábil, conforme previsão legal. Desta forma, disse que as contas de 2021 do CAMPREV ainda não estão reprovadas, apenas existe o parecer do CF emitindo sua reprovação, mas não é de sua competência. Depois, o Conselheiro Fernando disse que havia chegado ao conhecimento do CMP sobre o caso de assédio moral de Diretores contra servidores públicos, conforme denúncia enviada pelo STMC sobre o ocorrido, mas não sabe a atual situação do caso e se existe alguma nova informação para ser repassada a nós. O Diretor Presidente respondeu dizendo que a questão do assédio moral chegou à presidência e já tem as representações, sendo que a acusação é contra alguém que possui cargo eletivo. Disse que encaminhará ao CMP para que possamos autorizar o prosseguimento no procedimento de averiguação da denúncia e ainda não o fez em razão do sigilo, acrescentando ainda que lamenta o ocorrido, mas que o assédio existe de fato em alguns departamentos na Prefeitura Municipal de Campinas e, na qualidade de dirigente do Sindicato, também teve que abrir várias representações para apurar as práticas de assédio junto a Prefeitura. Contou que enquanto gestor de pessoas também foi chamado ao Ministério Público por conta de denúncias de prática de assédio moral, onde fez um Termo de Ajuste de Conduta para que pudessem avançar nessa questão. A Conselheira Débora questionou em seguida, se essa foi a primeira vez que isso ocorreu no CAMPREV, e se tem outros casos de assédio no Instituto, explicando que fomos pegos de surpresa em uma reunião com a Diretora Previdenciária sobre uma denúncia feita por um membro do sindicato. Perguntou se todo tipo de assédio do Instituto deva vir para o CMP. O Diretor Presidente em resposta, disse que o STMC escreve o que quiser no boletim e não temos autonomia quanto a isso, mas entende que denúncias de assédio devem ser tratadas no sigilo. Falou que já houve outro caso de assédio, mas foi administrativo de servidor do CAMPREV e existe sindicância quanto a isso, mas quando se tratar de cargo eletivo o caso será remetido ao CMP. O Conselheiro Fernando na sequência completou dizendo que não devemos expor as pessoas, visto que partimos do princípio da inocência. O Presidente em resposta a Conselheira Débora, disseram que é encaminhado ao CMP apenas os casos de servidores eleitos, conforme prevê o Regimento Interno. Após, a Conselheira Viviane disse que, por mais que entenda que o Diretor Presidente tenha um papel de gerenciamento, conforme o primeiro inciso do artigo 8, existem coisas que a incomodam, questionando se o Diretor Presidente entende que os incisos do artigo 8 são um rol taxativo sem muito espaço para interpretação, pois caso a resposta seja sim, é competência do Diretor Presidente nos encaminhar Propostas Orçamentárias para aprovação, assim como é competência do Conselho Municipal de Previdência aprovar, no entanto, esse ano precisamos brigar para cumprir o que é nossa atribuição e descobrimos que a Proposta Orçamentária havia sido encaminhada para a prefeitura sem ter sido analisada pelo CMP. Disse que se o Diretor Presidente entende que é rol taxativo, isso fosse seguido de forma muito diligente, pois conforme a explicação trazida pelo Presidente do CMP, isso sempre ocorreu assim e nós adotamos a cultura, mas em um determinado momento entendemos que devemos fazer a correção e os ajustes das condutas conforme a lei. Falou também que quando o Assessor Paulo Fonseca nos apresentou o cálculo atuarial foi dito que o banco de dados fica em posse do Diretor Presidente, mas conforme a LC 10/2004 essa é uma das competências da Diretoria Previdenciária e, dessa forma, entende que o banco de dados deve ficar à disposição da Diretoria Previdenciária. Explicou ainda que no ano passado, nos foi encaminhado o projeto base para a contratação da FIPE e um dos pontos necessários era fazer o estudo da minuta da legislação de adequação da Emenda 103 no âmbito municipal, dizendo que na Audiência Pública conversou com o Diretor Presidente e tentou perguntar a situação desse caso, o que foi respondido que propor legislação é competência do Executivo. Mas, de alguma forma, o CAMPREV irá prestar a assessoria através do estudo realizado pela FIPE e, diante de todos esses fatos, pediu que o Diretor Presidente falasse como está à elaboração das alterações da nova legislação que vai tratar da Previdência no âmbito da municipalidade e se o Conselho será convidado a participar dos debates. O Diretor Presidente em resposta, disse que a Diretora Previdenciária é responsável pela base de dados dos inativos, mas a base de dados dos ativos é responsabilidade dos entes e, para um estudo atuarial, é solicitada essa base de dados aos entes no modelo preconizado pelo DRAA, onde os dados, juntamente com os nossos, são encaminhados ao Ministério da Previdência, afirmando ainda que a base de dados não o pertence. Disse que a Conselheira tem razão quanto a Emenda 103, a qual já está fazendo aniversário, e desde a sua implementação o município tomou as providências de acordo com o que a Emenda preconizava, sendo que o primeiro elemento que teve maior reivindicação por parte dos servidores foi sobre a alíquota dos servidores e também dos benefícios temporários dos servidores ativos. Contou que depois, tivemos outras leis de parcelamento com a possibilidade de dessegregar as massas e a lei 331 que trata da obrigação imposta pelo Tribunal de Contas, o qual exigia as medidas tomadas pelos governantes. Falou que algumas das outras questões para serem tratadas pela municipalidade é o ajuste do plano de benefícios e as novas regras da aposentadoria, já que a Emenda desconstitucionalizou as regras dos regimes próprios para que fossem criadas leis próprias. Explicou que essas são medidas que exigem mudanças na lei orgânica do município e, na medida em que é

cobrado, são estabelecidas nas portarias todas as questões regulamentares com relação à emenda, mas essa iniciativa é única e exclusiva do executivo, o qual tratará dessas questões da alteração da lei orgânica do município e, eventualmente, a alteração da LC 10/04. Sobre a participação do CMP, disse que vai depender da disponibilidade do Governo Municipal. Disse que a Emenda 20 detalha a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, já a Emenda 103 exige dos entes a busca desse equilíbrio atuarial e financeiro. A Conselheira Viviane em resposta sobre a alteração da lei orgânica, disse que é necessário um estudo bem elaborado com todas as projeções e explicou que foi nesse sentido que tentou dialogar com o Diretor Presidente e por isso iniciou falando sobre o contrato da FIPE, pois como o processo nasceu conosco, acha justo que seja retornado a esse Conselho os produtos para que tenhamos acesso, destacando ainda que uma das competências do Diretor Presidente é facilitar o acesso aos documentos ao Conselho Municipal de Previdência. Questionou em seguida, o motivo de não ter sido encaminhada a lei orçamentária, a qual o seu encaminhamento é de competência do Diretor Presidente, e se isso será ajustado no próximo ano. Posteriormente, a Conselheira Eliana enfatizou sobre o que compõe o Pró Gestão, suas dimensões, como o controle interno, a governança, a educação previdenciária e o planejamento, que é a essência do Pró Gestão. Ressaltou a importância da transparência do instituto. Sobre a importância do Planejamento e que o CMP receba o planejamento para o biênio 2023- 2024 pontuou que a primeira competência do CMP é aprovar o plano de ação e, conforme a fala do Conselheiro Miranda foi postada recentemente no Portal da Transparência, e se trata de um plano de ação 21/22, que recebemos próximo ao mês de dezembro finalizando o ano de 22, pedindo que não recebêssemos o plano de ação 23/24 em novembro de 2024, pois o planejamento pauta as ações do CMP. Afirmou que para esse Instituto funcionar de maneira satisfatória é necessário Concurso público urgente, pois existe o concurso para suprir as vagas existentes postas na Lei N° 58 e, por outro lado, é necessário um estudo para redimensionar a quantidade de cargos necessários considerando o porte atual do Instituto. Depois, disse que quando fizemos a discussão sobre a imunidade previdenciária, encaminhamos para a Presidência uma sugestão e não houve retorno, explicando que é muito desagradável quando um conselheiro abre o SEI e vê que o documento está parado há quase um ano e compreende que esse assunto seja tratado juntamente com as demais adequações necessárias em relação à EC 103/2019. Sugere que esse assunto seja tratado com muito rigor por tratar de um direito aos servidores aposentados acometidos por doenças graves. Perguntou também qual seria a melhor maneira de o CMP se relacionar com a presidência. O Diretor Presidente em resposta, disse que somos duas instituições, em que como Diretor Presidente é a instituição CAMPREV, e nós somos a instituição CMP, sendo que a nossa relação é institucional devendo seguir os itens da lei e isso é feito toda vez que submete documentos para análise e deliberação ao CMP. A Conselheira Eliana em seguida, disse que a relação do Diretor Presidente com o CMP existe e as demandas são encaminhadas, mas temos muita dificuldade, pois muitas vezes nós discutimos e fazemos encaminhamentos, mas nos parece que não flui e é possível superar, pois o objetivo é único. Assim, entende que, segundo a LC 10/204 o CMP tem a possibilidade de encaminhar recomendações à presidência. O Diretor Presidente em resposta, disse que as recomendações feitas são analisadas e a relação institucional se dá entre a interação com o Presidente do Conselho, mas o CMP pode encurtar a relação. Disse que o encaminhamento sobre a Imunidade esta correto, pois o governo do Estado de São Paulo quis retroceder no processo do estabelecimento da Imunidade Previdenciária, sendo esse um indicativo de que o município não deve incorrer no mesmo erro que o Estado. Explicou que hoje, no atual regramento, todos os servidores que ganham abaixo do teto do INSS são imunes tributariamente e quem contribui são os que ganham acima do teto do INSS, mas havia a condição de quem ganha até o teto passa a contribuir com 14%, e existia também a segunda imunidade dos servidores que ganhavam o dobro do teto do INSS que pagavam os 14% por exceder o teto, completando que o município tratará dessa questão. Sobre o concurso público, disse que já assinou o contrato para iniciar o processo e acredita que acontecerá no final do ano ou início do ano que vem, mas existe uma etapa do concurso que será necessário ajustar a LC 58/14 para a criação de outros cargos que não estão presentes na estrutura do CAMPREV. Posteriormente, o Conselheiro Misael disse que havia gostado da fala do Diretor Presidente de que será ajustado o planejamento com o CMP, pois entende que existem diversas situações que precisam ser ajustadas com relação ao Pró Gestão e o papel do Conselho de fato e, conforme a fala da Conselheira Eliana de que não queremos fazer gestão, gostaria de trazer a importância que o Pró Gestão tem colocado para o colegiado. Explicou que as questões devem ser ajustadas para que tenhamos um diálogo melhor e espera que essa não seja a primeira e última participação do Diretor Presidente no CMP, pois entende que ele é sempre bem-vindo e acrescentará muito nas nossas discussões. Desta forma, gostaria que esse ajuste se desse, sobretudo no papel do CMP com o plano de fundo do Pró Gestão, pois sente falta da teoria do Pró Gestão e a prática pela cultura organizacional que é posta no CAMPREV, e isso nos ajudara muito para que tenhamos uma administração gerencial muito focada nos resultados do CAMPREV. O Diretor Presidente em resposta, disse que com

muita dificuldade, fizemos todos os requisitos do Pró Gestão e acredita que a certificadora irá analisar os documentos e constatar que houve participação efetiva do CMP e que temos feito os ajustes necessários para atingirmos o primeiro nível. Contou que após ajustarem o erro no DATAPREV, foi informado que o CAMPREV está com indicativo de Pró Gestão letra C e, assim, o nosso próximo passo é sair da letra C com as medidas que tomamos até hoje para buscarmos os outros níveis que exigem cada vez mais competências e habilidades. Disse que acredita que nos próximos dias, poderemos ter o nível 1 do Pró Gestão e que visa chegar ao nível 4 como em outros institutos de previdência. Depois, o Conselheiro Miranda disse que ainda tinha 11 questões para tratar com o Diretor Presidente e por isso, espera que ele volte em breve para que possam discutir essas questões. Disse também que, no seu entendimento, não chegaremos ao nível 4 com essa política centralista de governo e precisaremos mudar a lei, a qual muda a partir do momento que os hábitos administrativos com boa vontade política começam a ser transformados. Agradeceu ao Diretor Presidente a oportunidade e pediu que voltasse em janeiro para trazer o planejamento 2023 para o Conselho. O Diretor Presidente em resposta, disse que ainda existe uma infinidade de ações que precisamos executar do Planejamento 21/22 e em breve será cobrado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Secretaria de Previdência. Mas, disse que o planejamento 23/24 será tratado ao tempo e a hora. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que o tempo e a hora não podem ser muito extensos e precisa ser pertinente com o processo administrativo. Depois, a Conselheira Débora disse que, sobre os SEIs não respondidos, poderia ser feito uma relação com esses SEIs para ser encaminhada ao Diretor Presidente. Destacou o SEI CAMPREV. 2022.0002502-80, assinado por seis Conselheiros, sobre a solicitação de esclarecimentos do contrato da FIPE de Compensação Previdenciária com o DATAPREV. Explicou que foi feito um despacho para o Diretor Financeiro para que fosse feito um levantamento e o que é pago a FIPE mensalmente totaliza três folhas de pagamentos do CAMPREV. Destacou também o SEI CAMPREV. 2022.0002501-07 onde os conselheiros solicitam uma reunião para esclarecimento de um acórdão de ação de inconstitucionalidade, sendo que viram uma notificação no Diário Oficial de Campinas, no Decreto nº22411 de 17 de setembro de 2022 que altera o Decreto nº22012 de 21 de agosto de 2020 e entendem que o acórdão tem alguma relação com esse decreto. O Diretor Presidente em resposta pediu que o Presidente do CMP o remetesse os SEIs mencionados e disse que o Diretor Financeiro provavelmente já fez os esclarecimentos sobre a compensação previdenciária, o que o Presidente do CMP respondeu dizendo que não foi feito, mas ele virá em breve prestar esclarecimentos com uma equipe técnica. Em continuidade, o Diretor Presidente disse que se trata de uma receita substancial que entra para o CAMPREV e está dentro da política de captação e formação de patrimônio ativo e financeiro do CAMPREV. Com relação ao acórdão, disse que acredita que o CAMPREV não está nessa ação, mas irá verificar com o Procurador. Mas explicou que, se a Conselheira se refere ao acórdão de LC 260, é de iniciativa do Poder Executivo e se for consultado dará as condições, pois entende que essa Lei deva ser defendida em todas as instâncias, posto que trouxesse para nós elementos, ativos, bens e direitos que nós não tínhamos, dizendo que, se vale para uma categoria, vale para os nossos aposentados e pensionistas e, por isso, buscaremos os ativos, bens e direitos de forma legítima. Disse em seguida, que uma das ações do Pró Gestão que fizemos foi o recadastramento, o qual foi bem-sucedido, pois os servidores se apresentaram em massa para realizar o recadastramento. Mas explicou que a municipalidade está cobrando os outros entes para que o recadastramento dos ativos também seja feito. A Conselheira Viviane perguntou na sequência, como o CAMPREV é informado dos óbitos, pois no INSS é tudo bloqueado assim que recebem a notificação, mas no CAMPREV não, fazendo com que o instituto pague por meses o benefício de uma pessoa que já faleceu. O Diretor Presidente respondeu explicando que houve uma mudança no sistema SISOB pelo DATAPREV e houve um problema de ordem geral. Disse que quando acontece o óbito, essa informação não é dada automaticamente, mas é feito um documento que, quando chega ao instituto, buscamos o dinheiro que está na conta de alguém e é aberto procedimento para averiguar se houve má-fé, explicando que ainda estamos aprimorando a ferramenta e espera que isso seja ajustado com o tempo. Depois, a servidora aposentada Heloísa Leão disse que desde 1987 existe o sistema de informação de mortalidade e sugeriu que o CAMPREV entrasse em contato com a Secretaria de Saúde para tirar essas dúvidas, já que esse é um sistema mais ágil do que o registro em cartórios por trabalhar com cruzamento de informações.

III - DELIBERAÇÃO: Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação.

ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 22 de dezembro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 23/12/2022, às 14:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 05/01/2023, às 15:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2023, às 16:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2023, às 10:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2023, às 23:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2023, às 15:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2023, às 15:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/01/2023, às 14:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/01/2023, às 16:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/01/2023, às 12:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/02/2023, às 11:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/02/2023, às 10:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7109463** e o código CRC **3EA46BBB**.
